

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
–Decreto Municipal 6.268, de 30 de janeiro de 2017, que regulamenta a Lei  
Federal 13.019/2014**

O Município de Araras, por meio da Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social informa que foi autorizada a Dispensa de Chamamento Público, em atendimento ao Artigo 36 e parágrafos do Decreto Municipal nº 6.268/2017, que regulamenta a Lei Federal 13.019/2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO</b>	
<b>Nome:</b>	Associação Madalena de Canossa– AMC
<b>CNPJ:</b>	44.219.723/0001-51
<b>Endereço:</b>	Rua Henrique Dias, 395 Jardim Belvedere Araras-SP CEP 13601-176
<b>Telefone:</b>	3541-1964
<b>Email:</b>	<a href="mailto:projmadalenadecanossa@yahoo.com.br">projmadalenadecanossa@yahoo.com.br</a>
<b>Diretora:</b>	Dilma Maria de Andrade, brasileira, solteira, Psicopedagoga, residente Rua Henrique Dias, 405 Parque Industrial CEP 13601-176, portadora do RG 5.171.620-8, CPF 255.782.908-09.
<b>Resp. Técnico:</b>	Gabriela Aparecida Augusto Geremias, brasileira, Assistente Social, RG 23.825.632-7, CPF 123.378.348-32

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>				
<b>OBJETO</b>	Proteção Social Básica - convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.			
<b>PROTEÇÃO</b>	Proteção Social Básica			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
3.3.50.43.00.00.00.00	006	Municipal	RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS	75.000,00

<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
Esta OSC desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica – Modalidade II. Tem como foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violações de direito, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Esta justificativa para a dispensa de chamamento público está fundamentada legalmente, de acordo com

- a) o art. 34, inciso IV do Decreto nº 6228/2017;
- b) o art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e
- c) os art. 2º e 3º, § 2º, inc. II da Resolução CNAS nº 21/2016, relacionados à dispensa de chamamento público de organizações da sociedade civil, cujas atividades estejam vinculadas a serviços de assistência social, desde que: inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e ofereçam um serviço cuja descontinuidade provoque dano mais gravoso à integridade do usuário.

Considera-se que essa OSC atende a todas as exigências legais descritas anteriormente para a dispensa de chamamento público, de acordo com o Parecer Técnico. Considera-se, também, que o poder público tem a responsabilidade de desenvolver a função protetiva dos indivíduos e suas famílias, para prevenir situações de risco e rompimentos dos vínculos familiares e comunitários, mas que realiza este serviço através de execução indireta, ou seja, através de parceria com as organizações da sociedade civil.

A mencionada OSC consta da dotação orçamentária de 2017, pois já possuía parceria com o município e vínculos estabelecidos com os usuários e, no momento, mantém as ações, sem dissolução de continuidade desde 1º de janeiro de 2017. Sendo assim, solicito seja autorizada a formalização da parceria com a mencionada OSC com dispensa do Chamamento Público.

## DADOS DA INSTITUIÇÃO

<b>Denominação social:</b>	Associação de Amigos das Crianças de Araras – AMCRA
<b>CNPJ:</b>	04.985.661/0001-74
<b>Endereço:</b>	Rua: Arlindo Cressoni, s/nº Bosque de Versalles
<b>Telefone:</b>	3541-5958
<b>Email:</b>	<a href="mailto:amcra_araras@yahoo.com.br">amcra_araras@yahoo.com.br</a>
<b>Presidente/ Coordenadora:</b>	Isabel Aparecida Pavan Castellar, brasileira, casada, dona de casa, residente a rua José Denardi, 175 – Jd. Luiza Maria – CEP: 13.607-246. RG: 7.302.152, CPF: 868.505.048-00.

## IDENTIFICAÇÃO

<b>OBJETO</b>	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças até 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, jovens de 18 a 29 anos e adultos de 30 a 59 anos			
<b>PROTEÇÃO</b>	Proteção Social Básica			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
3.3.50.43.00.00.00.00	006	Municipal	RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS	144.000,00

## DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Esta OSC desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica – Modalidade I a V.

**Modalidade I: 0 a 6 anos.** Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas.

Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

**Modalidade II: 6 a 15 anos.** Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

**Modalidade III: 15 a 17 anos.** Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social;

criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas

de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

**Modalidade IV: 18 a 29 anos.** Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

**Modalidade V: 30 a 59 anos.** Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

#### **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

Esta justificativa para a dispensa de chamamento público está fundamentada legalmente, de acordo com

- a) o art. 34, inciso IV do Decreto nº 6228/2017;
- b) o art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e
- c) os art. 2º e 3º, § 2º, inc. II da Resolução CNAS nº 21/2016, relacionados à dispensa de chamamento público de organizações da sociedade civil, cujas atividades estejam vinculadas a serviços de assistência social, desde que: inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e ofereçam um serviço cuja descontinuidade provoque dano mais gravoso à integridade do usuário.

Considera-se que essa OSC atende a todas as exigências legais descritas anteriormente para a dispensa de chamamento público, de acordo com o Parecer Técnico. Considera-se, também, que o poder público tem a responsabilidade de desenvolver a função protetiva dos indivíduos e suas famílias, para prevenir situações de risco e rompimentos dos vínculos familiares e comunitários, mas que realiza este serviço através de execução indireta, ou seja, através de parceria com as organizações da sociedade civil.

A mencionada OSC consta da dotação orçamentária de 2017, pois já possuía parceria com o município e vínculos estabelecidos com os usuários e, no momento, mantém as ações, sem dissolução de continuidade desde 1º de janeiro de 2017. Sendo assim, solicito seja autorizada a formalização da parceria com a mencionada OSC com dispensa do Chamamento Público.

DADOS DA INSTITUIÇÃO	
<b>Nome:</b>	Instituto de Difusão Espírita – IDE
<b>CNPJ:</b>	44.220.101/0002-24
<b>Endereço:</b>	Rua: Emílio Ferreira, 177 Centro
<b>Telefone:</b>	3541-5215
<b>Email:</b>	<a href="mailto:social@ideeditora.com.br">social@ideeditora.com.br</a>
<b>Presidente:</b>	Wilson Frungilo Junior, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Benedita Nogueira, 125 – Centro. CEP: 13.600-120. RG: 4.301.568-2. CPF: 839.689.708-53.
<b>Responsável Técnico:</b>	Ednea Aparecida Pinto de Oliveira Baptista, brasileira, casada, assistente social, residente na Rua Jovina de Freitas Bonatto, 304 – Terras de Santa Olívia. CEP: 13.607.558. RG: 26.874.850-0. CPF: 177.594.288-04.

IDENTIFICAÇÃO				
<b>OBJETO</b>	Acolhimento institucional de adultos e famílias na modalidade de atendimento institucional de passagem.			
<b>PROTEÇÃO</b>	Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
3.3.50.43.00.00.00.00	006	Municipal	RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS	105.000,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
<p>Esta organização da sociedade civil atende a população na Proteção Social Especial, com acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Está distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda.</p> <p>Realiza trabalho por meio de triagem analisando possível vaga disponível, disponibilizando ao usuário kit de higiene individual e roupas de cama e banho. Aos migrantes e itinerantes</p>

que pernoitam, é servido jantar e café da manhã e devem utilizar o espaço para a realização de higiene pessoal e descanso. Às Pessoas em Situação de Rua, migrantes e itinerantes e famílias em situação de vulnerabilidade social que não pernoitam no local é servido diariamente o jantar. O Serviço ofertado pelo Albergue Noturno é indispensável

#### JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE – Serviço de Proteção Social Especial

Esta justificativa para a inexigibilidade de chamamento público está fundamentada no art. 35 do Decreto nº 6228/2017; no art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e nos art. 2º e 3º, § 2º, inc. II da Resolução CNAS nº 21/2016, relacionados à dispensa de chamamento público de organizações da sociedade civil, cujas atividades estejam vinculadas a serviços de assistência social, desde que: a) inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), b) cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e c) ofereçam um serviço cuja descontinuidade provoque dano mais gravoso à integridade do usuário.

Considera-se que essa organização da sociedade civil oferece um serviço essencial aos usuários e, por tratar-se de OSC **única e específica** nesta modalidade no Município, solicito seja autorizada a formalização da parceria com a mencionada OSC com dispensa do Chamamento Público por **inexigibilidade**.

DADOS DA INSTITUIÇÃO	
<b>Nome:</b>	Casa do Puríssimo Coração de Maria Obra Salesiana de Apoio Fraternal – OSAF
<b>CNPJ:</b>	48.556.260/0002-55
<b>Endereço:</b>	Irmã Diva Patarra, 534 Jardim Piratininga Araras-SP CEP 13604-065
<b>Telefone:</b>	3541-2944
<b>Email:</b>	<a href="mailto:osafararas@bol.com.br">osafararas@bol.com.br</a>
<b>Diretora:</b>	Maria Guadalupe Lara Briceño, solteira, assistente social, residente na Rua Irma Diva Patarra, 534 – Jd. Piratininga – CEP: 13.604-065. RG: 3.768.587-9. CPF: 256.848.769-00.
<b>Coordenadora:</b>	Katia Fernanda Vitalino Barboza, brasileira, casada, residente na Rua Sabiá, 151 – Narciso Gomes – CEP: 13.601-404. RG: 32.890.466-1. CPF: 283.151.958-67.

IDENTIFICAÇÃO				
<b>OBJETO</b>	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e adolescentes e jovens de 15 a 17 anos.			
<b>PROTEÇÃO</b>	Proteção Social Básica			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
3.3.50.43.00.00.00.00	006	Municipal	RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS	66.000,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Esta OSC desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica – Modalidade II e III.

**Modalidade II: 6 a 15 anos.** Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

**Modalidade III: 15 a 17 anos.** Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

#### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Esta justificativa para a dispensa de chamamento público está fundamentada legalmente, de acordo com

- a) o art. 34, inciso IV do Decreto nº 6228/2017;
- b) o art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e
- c) os art. 2º e 3º, § 2º, inc. II da Resolução CNAS nº 21/2016, relacionados à dispensa de chamamento público de organizações da sociedade civil, cujas atividades estejam vinculadas a serviços de assistência social, desde que: inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e ofereçam um serviço cuja descontinuidade provoque dano mais gravoso à integridade do usuário.

Considera-se que essa OSC atende a todas as exigências legais descritas anteriormente para a dispensa de chamamento público, de acordo com o Parecer Técnico. Considera-se, também, que o poder público tem a responsabilidade de desenvolver a função protetiva dos indivíduos e suas famílias, para prevenir situações de risco e rompimentos dos vínculos familiares e comunitários, mas que realiza este serviço através de execução indireta, ou seja, através de parceria com as organizações da sociedade civil.

A mencionada OSC consta da dotação orçamentária de 2017, pois já possuía parceria com o município e vínculos estabelecidos com os usuários e, no momento, mantém as ações, sem dissolução de continuidade desde 1º de janeiro de 2017. Sendo assim, solicito seja autorizada a formalização da parceria com a mencionada OSC com dispensa do Chamamento Público.

<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO</b>	
<b>Denominação Social:</b>	Instituto de Promoção Social, Cultural e Educacional São Francisco de Assis
<b>CNPJ:</b>	02.284.367/0001-00
<b>Endereço:</b>	Avenida Presidente Vargas, 1240 Jardim José Ometto Araras-SP CEP 13606-361
<b>Telefone:</b>	3544-5746
<b>Email:</b>	isfa.araras@gmail.com
<b>Presidente:</b>	Sidney Manoel da Silva, brasileiro, casado, laminador, residente na Rua AngeloConsoni, 1.012 – Jd. José Ometto – CEP: 13.606-224. RG: 979464-6. CPF: 123.726.518-54.
<b>Responsável Técnica:</b>	Camila Aparecida de Souza, brasileira, solteira, assistente social, residente na Rua Caçapava, 198 – Jd. Nossa S. Aparecida. CEP: 13.604-016. RG: 45.273.309-1. CPF: 357.547.508-38.

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>				
<b>OBJETO</b>	Proteção Social Básica - convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.			
<b>PROTEÇÃO</b>	Proteção Social Básica			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
3.3.50.43.00.00.00.00	006	Municipal	RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS	75.000,00

<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
Este serviço tem como foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violações de direito, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

<b>JUSTIFICATIVA DA DISPENSA</b>
Esta justificativa para a dispensa de chamamento público está fundamentada legalmente, de acordo com

- a) o art. 34, inciso IV do Decreto nº 6228/2017;
- b) o art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e
- c) os art. 2º e 3º, § 2º, inc. II da Resolução CNAS nº 21/2016, relacionados à dispensa de chamamento público de organizações da sociedade civil, cujas atividades estejam vinculadas a serviços de assistência social, desde que: inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e ofereçam um serviço cuja descontinuidade provoque dano mais gravoso à integridade do usuário.

Considera-se que essa OSCatende a todas as exigências legais descritas anteriormente para a dispensa de chamamento público, de acordo com o Parecer Técnico. Considera-se, também, que o poder público tem a responsabilidade de desenvolver a função protetiva dos indivíduos e suas famílias, para prevenir situações de risco e rompimentos dos vínculos familiares e comunitários, mas que realiza este serviço através de execução indireta, ou seja, através de parceria com as organizações da sociedade civil.

A mencionada OSC consta da dotação orçamentária de 2017, pois já possuía parceria com o município e vínculos estabelecidos com os usuários e, no momento, mantém as ações, sem dissolução de continuidade desde 1º de janeiro de 2017. Sendo assim, solicito seja autorizada a formalização da parceria com a mencionada OSC com dispensa do Chamamento Público.

DADOS DA INSTITUIÇÃO	
<b>Nome:</b>	Associação Pro-Cidadão de Futuro - ACF
<b>CNPJ:</b>	04.463.270/0001-90
<b>Endereço:</b>	Rua: Dr. Fábio Fachini, 1011 Jardim Santa Marta
<b>Telefone:</b>	3542-7685
<b>Email:</b>	<a href="mailto:procidadao@terra.com.br">procidadao@terra.com.br</a>
<b>Coordenador/Representante legal:</b>	Luiz Roberto Viganó
<b>Responsável técnico:</b>	Maria Eduarda M Squissato

IDENTIFICAÇÃO	
<b>INSTRUMENTO</b>	Termo de Colaboração
<b>OBJETO</b>	Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.
<b>PROTEÇÃO</b>	Proteção Social Especial Média Complexidade
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
3.3.50.43.00.00.00.00	006
Municipal	RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS
	90.000,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Atende aos adolescentes, de 12 a 18 anos e de 18 a 21 anos, de ambos os sexos, que cometeram ato infracional, encaminhados pelo Poder Judiciário para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (LA – Liberdade Assistida e PSC – Prestação de Serviço à Comunidade). O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve

contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. O acompanhamento social ao(à) adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA – Plano de Atendimento Individual.

#### JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Esta justificativa para a inexigibilidade de chamamento público está fundamentada legalmente, de acordo com

- a) o art. 35 do Decreto nº 6228/2017;
- b) o art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e
- c) os art. 2º e 3º da Resolução CNAS nº 21/2016, relacionados à dispensa de chamamento público de organizações da sociedade civil, cujas atividades estejam vinculadas a serviços de assistência social, desde que: inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e ofereçam um serviço cuja descontinuidade provoque dano mais gravoso à integridade do usuário.

Considera-se que essa organização da sociedade civil atende a todas as exigências descritas anteriormente para a inexigibilidade de chamamento público. Considera-se, também, que essa organização da sociedade civil oferece um serviço essencial aos usuários, pois é um serviço **único e essencial**, executado no Município e de comprovada relevância e especificidade nas ações desenvolvidas por seus técnicos, torna-se imprescindível e, para que não haja solução de continuidade solicito seja autorizada a formalização da parceria com a mencionada OSC com dispensa do Chamamento Público por **inexigibilidade**.

#### DADOS DA INSTITUIÇÃO

**Nome:** Centro Social Educacional Romana Ometto - CSERO

**CNPJ:** 44.219.517/0001-41

**Sede:** Rua Emilio Ferreira, 291 – Centro – Araras/SP – CEP: 13.000-092

**Telefone:** (19) 3541-2443      **Email:** [csocialromanaometto@gmail.com](mailto:csocialromanaometto@gmail.com)

**Presidente:** Oscar Emilio Berreta, brasileiro, casado, supervisor de departamento pessoal, RG/SSP/SP: 9.986.199-9, CPF: 931.910.658-49. Endereço: Rua Firmo Lacerda de Vergueiro, 204 – Jd. Fatima – CEP: 13.607-080. Email: [csocialabrigo@ig.com.br](mailto:csocialabrigo@ig.com.br)

**Coordenadora:** Lucia Terezinha Antonio, brasileira, solteira, psicóloga, RG/SSP/SP: 19.577.433, CPF: 027.695.968-02. Endereço: Rua Emilio Ferreira, 291 – Centro, CEP: 13.600-092. Email: [lciate@yahoo.com.br](mailto:lciate@yahoo.com.br)

#### IDENTIFICAÇÃO

<b>INSTRUMENTO</b>	Termo de Colaboração			
<b>OBJETO</b>	Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.			
<b>PROTEÇÃO</b>	Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
3.3.50.43.00.00.00.00	006	Municipal	RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS	144.000,00

#### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, afastados do convívio familiar, que tiveram decretada a Medida de Proteção de acolhimento institucional (art. 101, inc. VII do ECA), em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta através de guarda ou adoção.

AOSC atende o público de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos do sexo feminino no Município na modalidade de Acolhimento Institucional, ofertando a proteção integral e os direitos garantidos por lei (ECA), sendo eles: moradia, alimentação, educação, saúde, convivência familiar e comunitária, entre outros. Atualmente atende o público de 20 meninas, entre elas, uma criança com deficiência e uma adolescente com HIV/AIDS, oferecendo-lhes todo o suporte necessário para uma vida digna e de qualidade.

O Plano Municipal de Acolhimento, aprovado pelo CMAS Resolução nº 11 de 10 de dezembro de 2014, optou pelo reordenamento do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes para a **modalidade Casa Lar**, atualmente com previsão de implantação no ano de 2018. Haverá a implantação gradual da modalidade Casa Lar, após a divulgação do Chamamento Público e o termo de colaboração com a OSC contemplada e o serviço será executado, a princípio, concomitantemente ao das duas OSCs já existentes no Município.

#### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Esta justificativa para a dispensa de chamamento público está fundamentada legalmente, de acordo com

- a) o art. 34, inciso IV do Decreto nº 6228/2017;
- b) o art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e
- c) os art. 2º e 3º, § 2º, inc. II da Resolução CNAS nº 21/2016, relacionados à dispensa de chamamento público de organizações da sociedade civil, cujas atividades estejam vinculadas a serviços de assistência social, desde que: inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e ofereçam um serviço cuja descontinuidade provoque dano mais gravoso à integridade do usuário.

Considera-se que essa organização da sociedade civil atende a todas as exigências descritas anteriormente para a dispensa de chamamento público, de acordo com o Parecer Técnico. Considera-se, também, que é necessário que exista um período de

coexistência das modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar para que se possam fazer as transferências dos acolhidos de uma instituição para outra, o que demanda planejamento e um período de transição para a preparação das crianças e adolescentes para esta nova realidade: deixar o abrigo para passarem a residir em uma casa com uma mãe social. Sendo assim, solicito seja autorizada a formalização da parceria com a mencionada OSC com dispensa do Chamamento Público.

<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO</b>			
<b>Nome:</b>	Fundação Antônio Luiz Sayão - Funsayão		
<b>CNPJ:</b>	12.716.413/0001-72		
<b>Insc. CMAS:</b>	Nº. 018	<b>Cadastro CEBAS:</b>	Não
<b>Cadastro CNEAS:</b>	Concluído	<b>Tipo</b>	Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência
<b>Endereço:</b>	Rua Maranhão, 170 Parque Industrial Araras-SP CEP 13601-347		
<b>Telefone:</b>	3352-3421	<b>Email:</b>	<a href="mailto:funsayao@gmail.com">funsayao@gmail.com</a>
<b>Coordenador/Representante legal:</b>	Ismael Biaggio, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Dolores de Brito, 543 – Samantha I – CEP: 13.600-000. RG: 3.311.639-8. CPF: 062.444.758-87.		
<b>Coordenadora:</b>	Isabel FávoroBlasco, brasileira, psicóloga, residente a Rua AntonioViganó, 296 – Jd. Abolição – CEP: 13.607.364. RG: 15.872.726-5. CPF: 073.746.438-02.		

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>				
<b>INSTRUMENTO</b>	Termo de Colaboração			
<b>OBJETO</b>	Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência.			
<b>PROTEÇÃO</b>	Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
3.3.50.43.00.00.00.00	006	Municipal	RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS	48.000,00

<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
<p>Serviço que oferece acolhimento para jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC. Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária. A Residência Inclusiva está organizada em pequenos grupos de até 10 pessoas por residência, cuja acolhida e convivência promove o desenvolvimento de capacidades adaptativas à vida diária, autonomia e participação social. Atua em articulação com os demais serviços no território para garantir a inclusão social dos residentes.</p>

Atende o público de jovens e adultos com deficiência no Município, de ambos os sexos, ofertando a proteção integral e os direitos garantidos por lei, sendo eles: moradia, alimentação, saúde, convivência familiar e comunitária, entre outros. Atualmente atende 07 jovens e adultos com deficiência, oferecendo o suporte necessário para uma vida digna e de qualidade. O atendimento a esse público de jovens e adultos com deficiência se faz necessário, pois promove a convivência comunitária, oferece a esse público atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas. Tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

#### JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Esta justificativa para a inexigibilidade de chamamento público está fundamentada legalmente, de acordo com

- a) o art. 35 do Decreto nº 6228/2017;
- b) o art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e
- c) os art. 2º e 3º da Resolução CNAS nº 21/2016, relacionados à dispensa de chamamento público de organizações da sociedade civil, cujas atividades estejam vinculadas a serviços de assistência social, desde que: inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e ofereçam um serviço cuja descontinuidade provoque dano mais gravoso à integridade do usuário.

Considera-se que essa organização da sociedade civil atende a todas as exigências descritas anteriormente para a inexigibilidade de chamamento público. Considera-se, também, que essa organização da sociedade civil oferece um serviço essencial aos usuários, pois é um serviço **único e essencial**, executado por esta Organização da Sociedade Civil no Município e de comprovada relevância e especificidade nas ações desenvolvidas por seus técnicos, torna-se imprescindível e, para que não haja solução de continuidade solicitado seja autorizada a formalização da parceria com a mencionada OSC com dispensa do Chamamento Público por **inexigibilidade**.

#### DADOS DA INSTITUIÇÃO

**Nome:** Lar Nova Vida de Araras

**CNPJ:** 60.728.912/0001-06

**Sede:** Rua: Armando Pastorello, 161 Jardim Celina – Araras/SP  
CEP: 13.606-040

**Telefone:** (19) 3542-6388

**Email:** [larnovavida@gmail.com](mailto:larnovavida@gmail.com)

**Presidente:** Vicente de Menezes Lima, brasileiro, casado, professor, RG/SSP/SP: 12.800.682, CPF: 017.430.378-56. Endereço: Rua Lazara Irene Pipa Zotin, 281 – Jd. Alto da Colina, CEP: 13.600-000. Email: [larnovavida@gmail.com](mailto:larnovavida@gmail.com)

**Coordenadora:** Rosimere Rodrigues de Souza, brasileira, casada, do lar, RG/SSP/BA: 29.338.473-3, CPF: 245.774.358-37. Endereço: Rua Guilherme Nardi, 258 – Jd. Alvorada,

IDENTIFICAÇÃO				
<b>INSTRUMENTO</b>		Termo de Colaboração		
<b>OBJETO</b>		Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.		
<b>PROTEÇÃO</b>		Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
3.3.50.43.00.00.00.00	006	Municipal	RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS	110.000,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
<p>Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, afastados do convívio familiar, que tiveram decretada a Medida de Proteção de acolhimento institucional (art. 101, inc. VII do ECA), em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta através de guarda ou adoção.</p> <p>AOSC atende o público de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos do sexo feminino no Município na modalidade de Acolhimento Institucional, ofertando a proteção integral e os direitos garantidos por lei (ECA), sendo eles: moradia, alimentação, educação, saúde, convivência familiar e comunitária, entre outros. Atualmente atende o público de 07 meninos oferecendo-lhes todo o suporte necessário para uma vida digna e de qualidade.</p> <p>O Plano Municipal de Acolhimento, aprovado pelo CMAS Resolução nº 11 de 10 de dezembro de 2014, optou pelo reordenamento do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes para a <b>modalidade Casa Lar</b>, atualmente com previsão de implantação no ano de 2018. Haverá a implantação gradual da modalidade Casa Lar, após a divulgação do Chamamento Público e o termo de colaboração com a OSC contemplada e o serviço será executado, a princípio, concomitantemente ao das duas OSCs já existentes no Município.</p>

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA
<p>Esta justificativa para a dispensa de chamamento público está fundamentada legalmente, de acordo com</p> <ol style="list-style-type: none"><li>o art. 34, inciso IV do Decreto nº 6228/2017;</li><li>o art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e</li><li>os art. 2º e 3º, § 2º, inc. II da Resolução CNAS nº 21/2016, relacionados à dispensa de chamamento público de organizações da sociedade civil, cujas atividades estejam vinculadas a serviços de assistência social, desde que: inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e ofereçam um serviço cuja descontinuidade provoque dano mais gravoso à integridade do usuário.</li></ol> <p>Considera-se que essa organização da sociedade civil atende a todas as exigências descritas anteriormente para a dispensa de chamamento público, de acordo com o Parecer Técnico. Considera-se, também, que é necessário que exista um período de coexistência das modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar para que se possam fazer as transferências dos</p>

acolhidos de uma instituição para outra, o que demanda planejamento e um período de transição para a preparação das crianças e adolescentes para esta nova realidade: deixar o abrigo para passarem a residir em uma casa com uma mãe social. Assim sendo, solicito seja autorizada a formalização da parceria com a mencionada OSC com dispensa do Chamamento Público.

DADOS DA INSTITUIÇÃO	
<b>Nome:</b>	Fundação Nossa Senhora do Patrocínio
<b>CNPJ:</b>	44.220.622/0001-09
<b>Endereço:</b>	Avenida Padre Alarico Zacharias, 625 Jardim Belvedere Araras/SP CEP: 13.607-567
<b>Telefone:</b>	3541-1443
<b>Email:</b>	asilonspatrocinio@zipmail.com.br
<b>Presidente:</b>	Maria Helena BaptistellaTurazzi, brasileira, viúva, aposentada, RG/SSP/SP: 6.702.276, CPF: 658.594.998-68. Endereço: Rua dos Tapuias, 575 – Jd. Fatima, CEP: 13.607-072. Email: <a href="mailto:asilonspatrocinio@zipmail.com.br">asilonspatrocinio@zipmail.com.br</a>
<b>Responsável técnico:</b>	Jair Roberto Rodrigues de Campos, brasileiro, casado, enfermeiro, COREN: 161.170, RG/SSP/SP: 28.244.928-0, CPF: 190.374.638-86. Endereço: Rua Joaquim Pereira, 195 – Villa Lobos, CEP: 13.607-441. Email: <a href="mailto:asilonspatrocinio@zipmail.com.br">asilonspatrocinio@zipmail.com.br</a>

IDENTIFICAÇÃO				
<b>INSTRUMENTO</b>	Termo de Colaboração			
<b>OBJETO</b>	Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos.			
<b>PROTEÇÃO</b>	Proteção Social Especial de Alta complexidade			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
3.3.50.43.00.00.00.00	006	Municipal	RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS	85.000,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
<p>Serviço que oferece acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O serviço de acolhimento institucional para idosos deverá ser característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e grau de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento do serviço deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 04 idosos por quarto.</p>

## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Esta justificativa para a dispensa de chamamento público está fundamentada legalmente, de acordo com

- a) o art. 34, inciso IV do Decreto nº 6228/2017;
- b) o art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e
- c) os art. 2º e 3º, § 2º, inc. II da Resolução CNAS nº 21/2016, relacionados à dispensa de chamamento público de organizações da sociedade civil, cujas atividades estejam vinculadas a serviços de assistência social, desde que: inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e ofereçam um serviço cuja descontinuidade provoque dano mais gravoso à integridade do usuário.

Considera-se que essa organização da sociedade civil atende a todas as exigências descritas anteriormente para a dispensa de chamamento público, de acordo com o Parecer Técnico. Considera-se, também, que o município necessita ofertar Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência (ILPI), considerando a especificidade do público. Dada a complexidade do atendimento e os vínculos já estabelecidos pelo público atendido e especificidades, este serviço torna-se indispensável para o Município. Sendo assim, solicito seja autorizada a formalização da parceria com a mencionada OSC com dispensa do Chamamento Público.

## DADOS DA INSTITUIÇÃO

**Nome:** Associação Casa do Idoso São Judas Tadeu

**CNPJ:** 02.083.424/0001-92

**Sede:** Rua Primo Basqueira, 280 – Jd. Maria Lúcia – Araras/SP – CEP: 13.603-182

**Telefone:** (19) 3541-2378 | **Email:** [acisaojudastadeu@hotmail.com](mailto:acisaojudastadeu@hotmail.com)

**Presidente:** Tania Regina Habermann de Almeida, brasileira, casada, do lar, RG/SSP/SP: 5.889-688-0, CPF: 851.006.418-00. Endereço: Rua Rubens Franco, s/n – Residencial Samantha, CEP: 13.605-180. Email: [acisaojudastadeu@hotmail.com](mailto:acisaojudastadeu@hotmail.com)

**Responsável técnico:** Thaisa de Lima Monteiro, brasileira, solteira, enfermeira, COREN: 022.746, RG/SSP/SP: 42.540.966-5, CPF: 346.772.378-00. Endereço: Rua José Antonio Cressoni, 758 – Bosque de Versalles, CEP: 13.609-312. Email: [thaisalmonteiro@gmail.com](mailto:thaisalmonteiro@gmail.com)

## IDENTIFICAÇÃO

**INSTRUMENTO** Termo de Colaboração

**OBJETO** Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos.

**PROTEÇÃO** Proteção Social de Alta complexidade

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.50.43.00.00.00.00	006	Municipal	RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS	100.000,00
-----------------------	-----	-----------	--------------------------	------------

## DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço que oferece acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos,

independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. As instituições de longa permanência são locais de acolhimento em regime integral, previstas na proteção social especial de alta complexidade, para atender idosos em situação de abandono ou negligência, em caso de suspensão temporária ou quebra de vínculo familiar e comunitário.

O serviço de acolhimento institucional para idosos deverá ter característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e grau de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento do serviço deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 04 idosos por quarto.

Essa organização da sociedade civil atende o público de idosos acima de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com grau de dependência I e II, ofertando a proteção integral e os direitos garantidos por lei, sendo eles: moradia, alimentação, saúde, convivência familiar e comunitária, entre outros. Tem capacidade para atendimento de 30 idosos, oferecendo o suporte necessário para uma vida digna e de qualidade.

#### **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

Esta justificativa para a dispensa de chamamento público está fundamentada legalmente, de acordo com

- a) o art. 34, inciso IV do Decreto nº 6228/2017;
- b) o art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e
- c) os art. 2º e 3º, § 2º, inc. II da Resolução CNAS nº 21/2016, relacionados à dispensa de chamamento público de organizações da sociedade civil, cujas atividades estejam vinculadas a serviços de assistência social, desde que: inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e ofereçam um serviço cuja descontinuidade provoque dano mais gravoso à integridade do usuário.

Considera-se que essa organização da sociedade civil atende a todas as exigências descritas anteriormente para a dispensa de chamamento público, de acordo com o Parecer Técnico. Considera-se, também, que o município necessita ofertar Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência (ILPI), considerando a especificidade do público. Dada a complexidade do atendimento e os vínculos já estabelecidos pelo público atendido e especificidades, este serviço torna-se indispensável para o Município. Sendo assim, solicito seja autorizada a formalização da parceria com a mencionada OSC com dispensa do Chamamento Público.

Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social  
Prefeitura do Município de Araras

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

**Processo:Documento Interno nº 4010, de 07/02/2017**

### **Inexigibilidade de Chamamento Público**

**I - Objeto:** parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, para o atendimento dos Adultos e Idosos especiais, que possuem acima de 30 (trinta) anos de idade.

**II - Organização da Sociedade Civil Parceira:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE ARARAS

**III - Fundamento Legal:** Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 35, II, do Decreto Municipal nº 6.268/2017 c/c com a Lei Municipal nº 4010, de 2 de março de 2015.

**IV - Valor Global:** R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

**V – Rubrica orçamentária:** 421.3.3.50.43.00.00.00.00 - 0006

**VI - Justificativa:** A Lei Municipal nº 4756, de 2 de março de 2015, autoriza o Poder Executivo municipal a repassar a esta entidade subvenção para atendimento dos Adultos e Idosos especiais, que possuem acima de 30 (trinta) anos de idade.

**Roanita Franco Bergamin**

Secretária Municipal de Ação e Inclusão Social

Araras, 8 de fevereiro de 2017

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sra. Roanita Franco Bergamin, constante do DI nº 4009/2017.

Publique-se o respectivo Extrato.

**Pedro Eliseu Filho**

**Prefeito do Município de Araras**

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

**Processo:Documento Interno nº 4009, de 07/02/2017**

### **Inexigibilidade de Chamamento Público**

**I - Objeto:** parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, para o serviço atendimento de pessoas com deficiência, na área de assistência social, no Centro de Estimulação e Reabilitação Educacional e Neurológico “José Canzi Júnior” – CEREN.

**II - Organização da Sociedade Civil Parceira: CLÍNICA “ANTÔNIO LUIZ SAYÃO”** - Centro de Reabilitação Educacional e Neurológico “José Canzi Júnior” - CEREN

**III - Fundamento Legal:** Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 35, II, do Decreto Municipal nº 6.268/2017 c/c com a Lei Municipal nº 4.671, de 20 de dezembro de 2013.

**IV - Valor Global:** R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

**V – Rubrica orçamentária:** 3.3.50.043.00.00.00.00 - 0005

**VI - Justificativa:** A Lei Municipal nº 4.671, de 20 de dezembro de 2013, autoriza o Poder Executivo municipal a repassar a esta entidade subvenção para o atendimento de pessoas com deficiência, nas áreas de educação, saúde e assistência social, realizado pelo Centro de Reabilitação Educacional e Neurológico “José Canzi Júnior” - CEREN.

**Roanita Franco Bergamin**

Secretária Municipal de Ação e Inclusão Social

Araras, 8 de fevereiro de 2017

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sra. Roanita Franco Bergamin, constante do DI nº 4009/2017.

Publique-se o respectivo Extrato.

**Pedro Eliseu Filho**

**Prefeito do Município de Araras**